Palmas - TO, 13 de maio de 2026.

[SN/TO] EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 19.680.666,18 (dezenove milhões seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DATA DE ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 26 de junho de 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS.** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 09/2026.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO,** sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 24/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site https://www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 23 de junho de 2026**.

Palmas Tocantins, 05 de maio de 2026.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ÍNDICE

Item	Pág.
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01	05

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02	10
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	10
8. DOS RECURSOS	12
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	12
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	15
11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13. DO RECEBIMENTO DA OBRA/REFORMA	16
14. DA GARANTIA DA OBRA/REFORMA	17
15. DAS PENALIDADES	45
16. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	18
18. DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS	19
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
18. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	19
ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	20
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	27
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	30
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	30
ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	30
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	31
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)	31
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	31
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	32
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	32
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	33
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	33
ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	33
ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	LINK
ANEXO XVI – MODELOS DE TABELAS DE COMPOSIÇÃO DOS BDIs	LINK
ANEXO XVII – PROJETOS	LINK

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO , serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 26 de junho de 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 09/2026**. A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO,** sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 24/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tem por objeto a **contratação de empresa de construção civil para a execução da obra da nova unidade operativa do Senac em Araguaína no Estado do Tocantins**, localizada na **Rua Águas Claras, S/N, Chácara 220, Lote 22, Loteamento Panorama, Araguaína - TO.**

1.2. A contratação compreende a **construção** do prédio escolar da nova Unidade Operativa do Senac em Araguaína - TO, com área total de **3.347,00 m²** (Três mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados)

1.3. Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes dos ANEXOS XIV a XVII deste EDITAL, os quais estão disponibilizados para download no endereço:
(https://tosenac-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/infraestrutura_to_senac_br/IgBLIgVvo0zBS7cGIPzoDK09ATYIWxk9xP90gApoYL4mnZg?e=aSyZU4).

1.4. Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MODELOS DE TABELAS DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BDIs, PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DETALHAMENTOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (LAUDO DE SONDAGEM, ENSAIO CBR, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, FUNDAÇÕES E CONTENÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA E DADOS, SPDA – PARA-RAIOS, SONORIZAÇÃO E VÍDEO, CFTV E ALARME DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CENTRAL DE GÁS GLP, ACÚSTICO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, IMPERMEABILIZAÇÃO, SISTEMA FOTOVOLTAICO, GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADOR, ALARME DE INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA E COIFAS, E RENOVAÇÃO DE AR), PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL), PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PROJETO DE TRÂNSITO (ESTACIONAMENTO/SINALIZAÇÃO) e MEMORIAIS DESCRITIVOS**, ANEXOS XIV a XVII deste Edital.

1.5. O **prazo máximo** estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela licitante eventualmente contratada à Entidade Licitadora da obra que constitui o objeto deste procedimento licitatório será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do 10º dia após a data de início de vigência do respectivo instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da Proposta vencedora da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O valor máximo estimado para contratação é de **R$ 19.680.666,18 (dezenove milhões seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**
2.2.1 O valor máximo estimado da contratação e os valores máximos por item previstos no ANEXO XIV (Planilha orçamentária) deverão ser rigorosamente observados.

2.3. Conforme previsto no art. 26, §1º da Resolução Senac n. º 1.270/2024, será facultado à Comissão Permanente de licitação, iverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste EDITAL.
3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e/ou e-mail.

3.2.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 09/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 09/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**
4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:
4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverão ser acondicionados no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. **Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:**
4.4.1 Empresas prestadoras de serviços de Consultoria, Assessoria, Projetos e outros, para o SENAC TOCANTINS, que tenham se referido ao planejamento desta Licitação;
4.4.2 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.3 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais etc...), conforme previsto no Acórdão TCU 2177/2023 - Plenário;
4.4.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC TOCANTINS;
4.4.6 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.6. O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.8. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4.9. A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. Habilitação Jurídica:
5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal:
5.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
5.2.2.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.2.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

5.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

LG = *Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante +Exigível a Longo Prazo*

SG = *Ativo TotalPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

LC = *Ativo CirculantePassivo Circulante*

5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.**

5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas.

5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.

5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5);
b) Fundações;
c) Estrutura de concreto;
d) Instalações hidrossanitárias;
e) Instalações elétricas.
f) instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestação;
g) rede lógica de dados;

5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (899,95 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.9. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

5.4.1.10. Para a comprovação dos serviços Instalação de postes, cabines de transformação e/ou subestação o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (500 KVA), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.11. Para a comprovação dos serviços rede lógica de dados o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com

o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (135 pontos) ou da área total a ser construída (3.347,00 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim

5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5);
b) Fundações;
c) Estrutura de concreto;
d) Instalações hidrossanitárias.

5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (899,95m³)** , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).

5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

5.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).

5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo.

5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (500 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):
a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).

5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo.

5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (135 pontos) ou da área total a ser construída (3.347,00 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):
a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.
e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.15.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo.

5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada de 80 TRs ou 960.000 BTUs**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:

a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933.
b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.
c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área.
d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área.
e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área.
f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985.
g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.

5.4.16 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).

5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.18.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (161,7 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:

a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973.
b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933.
c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.
d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933.
e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954.
f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.

5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).

5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**

por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

5.4.21 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar **com clareza** os serviços e quantidades executados.

5.4.22 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.

5.4.22.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.22 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/TO, não sendo critério de inabilitação.

5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada no terreno da nova Unidade Operativa do Senac em Araguaína, localizada **Rua Águas Claras, S/N, Chácara 220, Lote 22, Loteamento Panorama, Araguaína - TO**.

5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 23.06.2026**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a Gerente da Unidade, o Sra. Cleude Noleto, pelo telefone (63) 3321-5208 / 5210 (horário comercial) ou pelos e-mails gerencia.arg@to.senac.br e manutencao.arg@to.senac.br.

5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br).

5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.

5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.

5.5. Declarações:

5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.

5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.

5.6. OBSERVAÇÕES:

5.6.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este EDITAL) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão de Licitação.

5.6.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

5.6.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal), ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS V e VI deste EDITAL), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.6.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.6.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.6.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o procedimento licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS VII e VIII deste EDITAL. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.6.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e contendo as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
6.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.
6.1.3 Preço global: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, observados o valor máximo total, informado no item 2 deste EDITAL.
6.1.3.1 O preço global ofertado não poderá ultrapassar o preço máximo de contratação estabelecido no item 2.2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da Proposta.

6.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos projetos: não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos, em conformidade com os termos do item 10 abaixo e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo modelo consta do ANEXO XV deste EDITAL.
6.1.5 Validade da PROPOSTA: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).
6.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no **item 12** do presente Instrumento Convocatório.
6.1.7 **Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.**
6.1.8 **Identificação formal dos Responsáveis Técnicos pela obra: profissionais responsáveis pela execução do objeto deste procedimento licitatório.**

6.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, **juntamente com sua Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL por escrito (impressa) e em arquivo digital editável (link para ambiente seguro em nuvem)**, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro** e as **Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido)**, conforme os modelos dos ANEXOS XIV, XV e XVI deste EDITAL.
6.3. No que tange ao preenchimento da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XV) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XVI), os seguintes parâmetros deverão ser observados:
6.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas na Planilha Orçamentária.
6.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados na Planilha Orçamentária.
6.3.3 Os custos dos **equipamentos** (ANEXO XIV deste EDITAL – na coluna relativa ao percentual do BDI) deverão ser calculados com **BDI diferenciado/reduzido**.
6.3.4 As Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido) deverão ser apresentadas conforme modelos do ANEXO XVI, discriminando com clareza todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
6.3.5 Cada licitante deverá preencher suas Tabelas de Composição Analítica dos BDIs de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente as composições dos BDIs utilizados na formação do preço global da sua proposta, informando, inclusive, a alíquota do ISSQN adotada (e respectivos cálculos).
6.3.5.1 É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde serão prestados os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
6.3.5.2 Caso a empresa opte por algum regime diferenciado/simplificado de recolhimento do ISSQN, deve apresentar documento comprobatório dessa condição juntamente com as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs.
6.3.6 As **despesas relativas ao IRPJ e à CSLL não deverão ser incluídas nos BDIs** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, e, portanto, têm natureza direta e personalíssima, não podendo ser classificados como despesas indiretas decorrentes da execução de um determinado serviço.
6.3.7 As **despesas com a administração local não deverão ser incluídas nos BDIs** como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços.
6.3.8 Caso a licitante opte pela desoneração da folha de pagamento, a **contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI**, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013, nº 13.161/2015 e nº 14.288/2021.
6.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com a Planilha Orçamentária apresentada, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores.
6.3.10 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo do item a que se referem.

6.4. Tanto a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL como a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
6.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.
6.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.
6.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.
6.5.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.to.senac.br/licitacoes, aceitando-o de forma integral e irretratável.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 26 de junho de 2026, às 09h00min,** na sala de reuniões da Administração Regional do SENAC/TO, condutor desta licitação, situada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

7.1.4. Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem **observar o disposto no subitem 5.6.4**, e demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.2.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame em tal oportunidade, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) e o(s) envelope(s) será(ão) mantidos pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br/licitacoes.

7.3.2. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL), através do site https://www.to.senac.br/licitacoes e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS), e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será, também, lavrada ata, da qual constará o nome das licitantes e de seus representantes, e todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, e uma vez abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de HABILITAÇÃO), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste procedimento licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.5.1. Após a abertura do Envelope n° 02 (PROPOSTA COMERCIAL), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão, da seguinte forma:

7.5.1.1 Para fins de análise da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XVI), ocorrendo discrepâncias nos valores constantes da PROPOSTA da licitante, a Comissão de Licitação procederá ao ajuste do preço global utilizando-se dos seguintes critérios:

a) os preços unitários prevalecerão sobre os preços totais dos itens;
b) os preços totais dos itens prevalecerão sobre os preços totais;
c) os somatórios dos preços totais com o BDI prevalecerão sobre o preço global;
d) os percentuais dos BDIs (normal e reduzido) constantes das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs prevalecerão sobre os percentuais dos BDIs utilizados na Planilha Orçamentária.

7.5.2 O preço global constante da planilha deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

7.5.2.1 Serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pelas Entidade Licitadora; ou
b) valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

7.5.2.2 Se existirem indícios de inexequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

7.5.3. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, e especialmente nos casos citados nos subitens 6.3 e 7.5.2 acima, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

7.5.4. Dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS), a Comissão de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) classificada(s), em ordem crescente de valores ofertados, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site https://www.to.senac.br/licitacoes.

7.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

7.5.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

7.5.6.1 Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

7.5.6.1.1. Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;
7.5.6.1.2. Contenham prazo de execução superior ao previsto – 24 (vinte e quatro) meses;
7.5.6.1.3. Contenham preços superiores aos preços máximos estabelecidos no item 2.2 acima;
7.5.6.1.4. Contenham preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no subitem 7.5.2 acima.

7.5.7. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a

Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, presentes os requisitos legais para tanto, adie, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de HABILITAÇÃO) ou todas as PROPOSTAS forem desclassificadas (fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, nos casos de:
§ Habilitação ou inabilitação de licitante(s);
§ Julgamento da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).
8.1.1. O recurso deverá ser direcionado para a autoridade competente e encaminhado à Comissão de Licitação (Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins), via e-mail cpl@to.senac.br, ou ainda mediante protocolo, observado, para tanto, o horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, **dos documentos exigidos no subitem 5.6.4 deste Edital**.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo e nas mesmas condições estabelecidas no item 8.1 acima, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site https://www.to.senac.br/licitacoes e por e-mail.

8.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (fora do prazo para tal, intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

8.6. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO I deste EDITAL) dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.
9.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser prorrogada.
9.5.2 É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante declarada vencedora não aceitar prorrogar o prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Entidade Licitadora.
9.6.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste EDITAL, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. Até a data da assinatura do instrumento de contrato, e como condição para tanto, a licitante declarada vencedora e o(s) responsável(eis) técnico(s) deverão apresentar, obrigatoriamente:
9.9.1 **Visto junto ao CREA/TO ou CAU/TO**, caso sejam inscritos no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
9.9.2 **Prova de estarem em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU)** (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

9.10. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO prova do recolhimento / contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

9.11. O valor da garantia será de **10% (dez por cento) do preço global do contrato**, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 34, caput e parágrafo primeiro, da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
9.11.1 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual**, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
9.11.2 A garantia deve ser contratada para o SENAC/TO tendo como base o valor total contratado.
9.11.3 A apólice do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada **até 10 (dez) dias corridos após a data de início da vigência do instrumento de contrato**, como **condição para a liberação** do primeiro pagamento.
9.11.4 A perda da garantia em favor do SENAC/TO, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
9.11.5 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante eventualmente contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo SENAC/TO.
9.11.6 Após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratados.
9.11.7 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao SENAC/TO em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

9.12. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50**% (cinquenta por cento)** de seu valor global do contrato atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

9.13. Em caso de **eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato e/ou de qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo**.

9.14. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e entrega da obra admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
9.14.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/TO.
9.14.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.
9.14.3 Aumento ou diminuição do volume dos trabalhos inicialmente previstos no instrumento de contrato, nos limites contratualmente permitidos.
9.14.4 Impedimento de execução dos termos do instrumento de contrato por parte da licitante eventualmente contratada em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo SENAC/TO, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

9.15. Caso haja necessidade de revisão de quantitativos ou inclusão de serviços, a licitante eventualmente contratada deverá encaminhar ao SENAC/TO uma proposta de aditivo para análise, antes da sua execução.
9.15.1 Serviços constantes da Planilha Orçamentária que não se façam mais necessários, total ou parcialmente, também serão suprimidos por meio de aditivo contratual, conforme indicação da fiscalização do SENAC/TO.

9.16. Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados na Planilha Orçamentária, a licitante eventualmente contratada deverá submeter o orçamento, a composição de custos e o cronograma físico-financeiro devidamente ajustado à aprovação da fiscalização do SENAC/TO.
9.16.1 Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.
9.16.2 Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.
9.16.3 Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo SENAC/TO.
9.16.4 Ao valor de custo apresentado será acrescido o BDI proposto pela licitante eventualmente contratada em sua Proposta Comercial (normal ou reduzido, conforme o caso), e sobre este valor deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Global Máximo estabelecido neste procedimento licitatório e o Preço Global ofertado pela licitante eventualmente contratada.
9.16.5 A licitante eventualmente contratada poderá contestar os eventuais apontamentos feitos pela fiscalização do SENAC/TO acerca da proposta de aditivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ciência.
9.16.6 O instrumento de contrato poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que motivado e formalmente requerido pela contratada, aplicado a variação do **Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI),** mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
9.16.7 Em caso de atrasos na execução, provocados por fatores ligados à CONTRATADA, o período de acréscimo, não será passível de solicitação de

reajustamento de custos.

9.16.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.16.9 Na hipótese de atraso na divulgação ou de indisponibilidade temprária do índice de reajuste, o Contratante poderá utilizar, para fins de pagamento, a última variação oficialmente conhecida, procedendo-a à compensação da diferença assim que divulgado o índice definitivo.

9.16.10 Na ausência de previsão legal especifíca quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos, por meio de termo aditivo.

9.16.11 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 43, inciso I da Resolução 1270/2024.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Em **até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como **condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida**, conforme o respectivo instrumento de contrato, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro (ANEXO XV):

10.1.1 **Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO, juntamente com seu comprovante de pagamento;

10.1.1.1 A **apólice do seguro** deverá ser apresentada ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

10.1.2 **Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais** dos empregados e/ou pessoal da licitante eventualmente contratada especificamente envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, **especifica para a obra contratada,** com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO, e com, no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental.

10.1.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/ RRTs) junto ao CREA/TO ou CAU/TO, relativas aos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela licitante eventualmente contratada, cujos acervos técnicos foram apresentados no presente procedimento licitatório.

10.1.3.1 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não, incluindo as suas possíveis renovações, caso necessário.

10.1.3.2 A licitante eventualmente contratada deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução dos profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, devidamente quitadas, **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

10.1.3.3 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de corresponsabilidade do(s) engenheiro(s) residente(s).

10.1.3.3.1 A s **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/RRTs) do(s) engenheiro(s) residente(s) devem estar vinculada à licitante eventualmente contratada e não ao SENAC/TO.

10.1.3.4 Nas **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs), a data de início da obra deverá corresponder à data de início de vigência do contrato, e a data final da obra, à data final de vigência do contrato.

10.1.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado do CNPJ/ME da licitante eventualmente contratada.

10.1.5 **Alvará de Construção de Obra** emitido pela Prefeitura Municipal de Araguaina/TO.

10.1.6 **Lista dos empregados** da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

10.1.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da licitante eventualmente contratada e efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

10.1.8 **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR-18.

10.1.8.1 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao SENAC/TO no mesmo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do instrumento de contrato.

10.1.9 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.

10.1.9.1 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao SENAC/TO no mesmo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do instrumento de contrato.

10.1.10 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

10.1.11 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

10.2. No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao SENAC/TO em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.

10.2.1 No que diz respeito às **ARTs / RRTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão da obra**, por ocasião do recebimento definitivo.

10.3. Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os responsáveis técnicos da licitante eventualmente contratada e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica do SENAC/TO** no local onde será executada a obra, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas *in loco*.

10.4. No decorrer da execução dos serviços, a licitante eventualmente contratada submeter-se-á à fiscalização do SENAC/TO, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.

10.5. Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em Diário de Obras (Livros de Ordem), com relatorio fotográfico, cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante eventualmente contratada e pelos responsáveis pela fiscalização da obra indicados pelo SENAC/TO.

10.5.1 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data do contrato, conforme prazo executivo da obra, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

10.6. Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo SENAC/TO e pela licitante eventualmente contratada no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

10.7. A licitante eventualmente contratada deverá fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço global, e realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos.

10.7.1 No caso de utilização de materiais similares (equivalentes técnicos) àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas na Planilha Orçamentária apresentada juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL pela licitante eventualmente contratada.

10.7.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo ou em sua Planilha Orçamentária, a licitante eventualmente contratada deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do SENAC/TO, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.
10.7.1.2 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e a Planilha Orçamentária da Entidade Licitadora, devendo a fiscalização deste ser consultada.
10.7.1.3 O SENAC/TO se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.
10.7.2 O SENAC/TO poderá, a qualquer momento, exigir da licitante eventualmente contratada comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela licitante eventualmente contratada.
10.7.3 Caso a licitante não tenha identificado as marcas dos materiais na Planilha Orçamentária anexa à sua PROPOSTA COMERCIAL, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do SENAC/TO, e a observar as marcas adotadas como referência por este.
10.7.4 A medição e pagamentos dos itens relacionados à administração local da obra como Engenheiro Civil, Mestre de Obra e Encarregado de Obra serão realizados proporcionalmente a execução financeira dos demais serviços, conforme previsto no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, não estando estes sujeitos a aditivo contratual por atrasos na entrega da obra.

10.8. Caso considere necessário e pertinente, o SENAC/TO poderá solicitar:
10.8.1 Qualquer tipo de ensaio laboratorial dos produtos, às custas da licitante eventualmente contratada, se esta estiver de acordo;
10.8.2 Ensaios técnicos, sendo a licitante eventualmente contratada responsável pelo fornecimento de laudos e ART.

10.9. A licitante eventualmente contratada será responsável por contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

10.10. As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos a este EDITAL, especialmente os ANEXOS XIV a XVII, os quais devem ser rigorosamente observados pela licitante eventualmente contratada durante toda a realização dos trabalhos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do instrumento em questão, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA NONA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO I do presente EDITAL).

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:
12.1.1 A licitante eventualmente contratada deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência mediante o protocolo de ofício junto ao SENAC/TO, acompanhado de planilhas de medição e memória de cálculo com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.
12.1.1.1 Caso necessário, a fiscalização do SENAC/TO poderá devolver a documentação à licitante eventualmente contratada para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.
12.1.2 Na sequência, e tão somente após o atendimento ao subitem 12.1.1 acima, a fiscalização do SENAC/TO verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".
12.1.2.1 As medições dar-se-ão **a cada 30 (trinta) dias**, **a partir do fim do prazo de 10 dias para mobilização**.
12.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente "Atestado de Execução" emitido pela fiscalização do SENAC/TO e discriminados nos documentos de cobrança.
12.1.2.3 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade.
12.1.2.4 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados e em funcionamento**, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memorial Descritivo, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.
12.1.2.5 Serviços que forem rejeitados pela fiscalização do SENAC/TO, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela licitante eventualmente contratada dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.
12.1.3 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada em conformidade com a legislação vigente, e **entregue à fiscalização do SENAC/TO** (Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins), **e não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente Instrumento Convocatório e/ou no respectivo contrato.
12.1.3.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao SENAC/TO no máximo até o **dia 25** (vinte e cinco) do mês de emissão.
12.1.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.
12.1.4.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

12.2. Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela licitante eventualmente contratada:
12.2.1 Especificação dos serviços realizados;
12.2.2 Número do contrato;
12.2.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
12.2.4 Local (município) da prestação dos serviços;
12.2.5 CNPJ da Unidade (item 12.3 abaixo);
12.2.6 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão-de-obra conforme medição;
12.2.7 Possíveis retenções de cunho previdenciário e/ou tributário, de acordo com a legislação vigente;
12.2.8 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

12.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com a Planilha Orçamentária e o Atestado de Execução referente à medição do mês, com os seguintes dados:
12.3.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - UNIDADE OPERATIVA DE ARAGUAINA** , localizada na **Rua Águas Claras, Loteamento Panorama** , na cidade de Araguaína – Tocantins, CEP 77.804-970, CPNJ/ME nº 03.711.932/0002-11.

12.4. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como cópia das **Folhas de Pagamento** e as **notas fiscais de compra dos materiais** discriminados no contrato e efetivamente utilizados, todos **com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo**.

12.5. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos e/ou sem a documentação exigida serão devolvidos à licitante eventualmente contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as

necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

12.7. O SENAC/TO não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

12.8. Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela área técnica do SENAC/TO, porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:
12.9.1 50% (cinquenta por cento) quando do Recebimento Provisório da obra;
12.9.2 50% (cinquenta por cento) após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
12.9.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos à Planilha Orçamentária original, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 12.9.1 acima.

12.10. Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do SENAC/TO.

12.11. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão assim previstos pelo SENAC/TO no Centro de Custo nº 07.151.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA/REFORMA

13.1. No prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra indicado pelo SENAC/TO emitirá o competente **Termo de Recebimento Provisório** (ANEXO IX), o qual será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
13.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).
13.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pela equipe técnica/fiscalização do SENAC/TO e pelo Responsável Técnico pela obra, representante da licitante eventualmente contratada.
13.2. A licitante eventualmente contratada terá **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização do SENAC/TO.
13.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

13.3. Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 13.2 acima, a equipe técnica/fiscalização do SENAC/TO realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela autoridade competente.

13.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X), o qual será assinado pelas partes.

13.5. A última parcela do pagamento, conforme os Cronogramas Físico-Financeiros, será liberada de acordo com o disposto no subitem 12.9 acima.

13.6. A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

13.7. Para a entrega provisória da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao SENAC/TO:
13.7.1 **Livros de Ordem – Diário de Obra** – remanescentes.
13.7.2 **Notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos instalados**, os quais deverão possuir prazo de validade de garantia técnica não inferior a 12 (doze) meses, contados obrigatoriamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório da obra pelo SENAC/TO.
13.7.2.1 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar a vigência do prazo estipulado no item anterior, devendo, para tanto, providenciar a contratação de garantia estendida ou assumir diretamente o ônus da garantia integral (peças e mão de obra) perante o SENAC/TO, caso a garantia do fabricante/fornecedor original tenha se iniciado em data anterior ou esteja exaurida no momento da entrega da obra.
13.7.2.2. A alegação de impossibilidade de extensão de garantia junto ao fornecedor original ou a aquisição antecipada de equipamentos não exime a CONTRATADA da obrigação de garantir o perfeito funcionamento dos itens pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento provisório, sob pena de retenção de pagamentos ou execução da garantia contratual.
13.7.3 **Manual do Usuário**, elaborado pela licitante eventualmente contratada especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.
13.7.4 **Alvará de Construção aprovado no município**, no caso de a licitante eventualmente contratada não ter entregue no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.

13.8. Para a entrega definitiva da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao SENAC/TO:
13.8.1 **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – "HABITE-SE"** – emitido pela Prefeitura.
13.8.2 **ARTs/RRTs retificadas e complementares**, somente após a conclusão da obra, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
13.8.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil**, emitida pela Receita Federal do Brasil e vinculada ao CNO da obra e ao CNPJ/ME da licitante eventualmente contratada.
13.8.2.1. **O ônus financeiro** referente às **taxas administrativas e emolumentos** devidos diretamente aos órgãos públicos para a regularização e licenciamento da obra tais como, mas não se limitando a, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária, será de **responsabilidade exclusiva do SENAC/TO**.
13.8.2.2. Eventuais diferenças de impostos (como o **ISSQN** e **demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços**) ou a**créscimos tributários necessários para a liberação do Alvará de Construção**, do Certificado de Conclusão (**"Habite-se")** ou de quaisquer outros documentos pertinentes à entrega definitiva da obra, serão de **responsabilidade integral** da **CONTRATADA**.
13.8.3 Produto final, após validação pelo SENAC/TO, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o **"as-built" de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
13.8.4 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
13.8.5 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto no item 14 deste EDITAL.

14. DA GARANTIA DA OBRA

14.1. Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia da obra é de **05 (cinco) anos**, **contados do recebimento definitivo** pela Entidade Licitadora, período em que a licitante contratada responderá perante esta por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

14.2. Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o SENAC/TO deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.
14.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

14.3. Durante todo o período de garantia da obra, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SENAC/TO no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial.
14.3.1 O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos para reparos**, contados do recebimento da comunicação oficial, salvo em casos fortuitos ou de força maior alheios às vontades das partes, devidamente justificados e comprovados.

14.4. Na entrega da obra, a licitante eventualmente contratada emitirá um **Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal,** referente a todos os serviços executados, bem como materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:
14.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
14.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelo SENAC/TO junto a licitante eventualmente contratada, respeitados os prazos legais;
14.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;
14.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 14.3 e 14.3.1 acima.
14.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
14.4.6 As obrigações das partes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:
15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO;
15.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato e/ou não observar o prazo fixado para assinatura, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

15.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
15.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;
15.2.2 Perda do direito à contratação;
15.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/TO para a contratação;
15.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa, em especial:
15.3.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;
15.3.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;
15.3.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;
15.3.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

15.4. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:
15.4.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;
15.4.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1) pelo **abandono definitivo da obra**, independentemente do estágio em que se encontrar, sem causa justificada, considerando-se como abandono definitivo a vontade deliberada da CONTRATADA de não mais prestar os serviços ou sua inércia em dar andamento à obra, quando formalmente notificada pelo CONTRATANTE para tanto;
15.4.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados pela **subcontratação de serviços sem anuência do CONTRATANTE ou em situações expressamente vedadas**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO (ANEXO I);
15.4.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1) pelo **comportamento inidôneo;**
15.4.5 **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** até o limite de 20 (vinte) dias;
15.4.6 **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** por mais de 20 (vinte) dias;
15.4.7 No caso de **inadimplemento parcial** das obrigações assumidas que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
A	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO (ANEXO I): **3.1 e respectivos subitens; 3.2 e respectivos subitens; 3.9 e respectivos subitens; 5.5; 6.3 e 6.3.1; 9.2.12; 9.2.20; 9.2.25.**	4
B	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO (ANEXO I): **5.7 e respectivos subitens; 5.8 e respectivos subitens; 9.2.19; 12.4.**	3
C	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO (ANEXO I): **3.3; 3.5; 8.6; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5; 9.2.14; 9.2.15.**	2
D	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**De 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento**) sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1).
2	**De 0,6% (seis décimos por cento) a 1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1).
3	**De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1).
4	**De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (ANEXO I) (Cláusula Sétima, item 7.1).

15.8. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

15.9. Os valores decorrentes de multas aplicadas à licitante eventualmente CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
15.10. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

15.11. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/TO, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SENAC, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SENAC TOCANTINS, disponível em (https://www.to.senac.br).

16.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SENAC TOCANTINS o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SENAC TOCANTINS no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

17.2. A falta de qualquer documento aqui mencionado/exigido ou sua apresentação em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos implicará a desclassificação sumária da empresa licitante do presente certame.

17.3. Ao SENAC/TO fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, sem que de tal ato caibam quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.
17.3.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará a licitante liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL; no entanto, caso aceite o contrato, deverá, neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua PROPOSTA.

17.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

17.5. A empresa licitante eventualmente contratada por conta deste procedimento licitatório obrigar-se-á, com integral obediência, aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA COMERCIAL, em todos os seus termos.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.6.1 A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

17.7. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar(em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.
17.7.1 As licitantes eventualmente intimadas a prestar esclarecimentos, nos termos do subitem 17.7 acima, deverão fazê-lo no prazo estipulado para tal pela Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

17.8. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

17.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que as assinaturas eletrônicas sejam 'avançadas' ou 'qualificadas', nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, e seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

17.10. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/TO.

17.11. Os casos eventualmente não previstos no presente EDITAL e Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e em conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie, no que couber.

17.12. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.
17.12.1 A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail cpl@to.senac.br.

17.13. Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 23 de junho de 2026**.
17.13.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio da mensagem pelo interessado.
17.13.2 Os esclarecimentos eventualmente prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados no site do SENAC/TO (https://www.to.senac.br/licitacoes).

18. DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

18.1. As licitantes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022.

18.2. As licitantes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento convocatório de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis ao Senac Tocantins, comprometendo-se a cumprir e respeitar o Código de Conduta e Ética da Contratante, o qual declaram conhecer.

18.3. As licitantes ao concordarem em participar da presente licitação declaram ser expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senac/TO.

18.4. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:
ANEXO I – Minuta do Instrumento de Contrato.
ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica.
ANEXO V – Modelo de Autorização de Representação (com poderes especiais).
ANEXO VI – Modelo de Autorização de Representação (sem poderes especiais).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação).
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento das Propostas Comerciais).
ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira.
ANEXO XII – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade.
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
ANEXO XIV – Planilha Orçamentária.
ANEXO XV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO XVI – Modelos de Tabelas de Composição Analítica dos BDIs.
ANEXO XVII – Projetos

Palmas Tocantins, 05 de maio de 2026.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

Rafael Lino
Engenheiro Civil
Senac/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTES:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado sob autorização do Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na ACSUNO-10 (101 Norte), Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, fone: (63) 3219-1600, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. XXXXX, [qualificação], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.
CONTRATADA:	**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS)** , o qual será regido pelo EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; bem como pelas normas contidas nas Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024, no que couber, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **execução** pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, da **OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC/TO EM ARAGUAÍNA,** localizada na **Rua Águas Claras, S/N, Chácara 220, Lote 22, Loteamento Panorama, Araguaína - TO.**
1.1.1 Os serviços contratados serão executados de acordo com o disposto no EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026, especialmente nos seus ANEXOS XIV a XVII, e compreenderão a **construção** do prédio escolar da UOP-Araguaína, com área total de **3.497,00 m²** (três mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados).

1.2 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) Civil / Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.3 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.4 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.5 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a)/ Tecnólogo(a) / Técnico(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.6 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de ar condicionado tipo VRF** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a)_____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.7 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações fotovoltaicas** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a)_____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
2.1.1 Edital de Licitação SENAC/TO/CC/09/2026 e respectivos ANEXOS;
2.1.2 Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.
2.1.3 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/TO/CC/09/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do presente instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar aos CONTRATANTES prova do recolhimento/contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste CONTRATO (**garantia de execução do contrato**).
3.1.1 O valor da garantia será de **10% (dez por cento)** do preço global do CONTRATO, conforme o disposto no subitem 7.1 da Cláusula Sétima abaixo, podendo a CONTRATADA optar, nos termos do artigo 34, *caput* e parágrafo primeiro, das Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
3.1.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, ocasião em que serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
3.1.3 A **apólice** do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada a CONTRATANTE pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.
3.1.4 A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.
3.1.5 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
3.1.6 Encerrado o prazo de vigência contratual, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratados.
3.1.7 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE **em até 10 (dez) dias** após a data do aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

3.2 Em **até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a data deste instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, separadamente, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro:
3.2.1 **Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado e com início de validade a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do contrato até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, juntamente com seu comprovante de pagamento.
3.2.1.1 A **apólice do seguro** deverá ser apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.
3.2.2 **Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais** dos empregados e/ou pessoal da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO, **específica para a obra contratada**, com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e com, no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental.
3.2.2.1 A **apólice do seguro** deverá ser apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.
3.2.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/RRTs) junto ao CREA/TO ou CAU/TO, relativas aos profissionais identificados como Responsáveis Técnicos na Cláusula Primeira acima e cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório deu origem à presente contratação.
3.2.3.1 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não, incluindo as suas possíveis renovações, caso necessário.
3.2.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução dos profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, devidamente quitadas, **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.
3.2.3.3 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) específicas referente ao objeto deste CONTRATO, contemplando

a respectiva área total.
3.2.3.4 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) específicas de corresponsabilidade do(s) engenheiro(s) residente(s).
3.2.3.4.1 As **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) do(s) engenheiro(s) residente(s) devem estar vinculada à licitante eventualmente CONTRATADA e não ao SENAC/TO.
3.2.3.5 Nas **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs), a data de início da obra deverá corresponder à data de celebração deste CONTRATO, e a data final da obra, à data final de vigência deste instrumento.
3.2.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado do CNPJ/ME da CONTRATADA.
3.2.5 **Alvará de Construção da Obra** emitido pela Prefeitura Municipal de Araguaína/TO.
3.2.6 **Lista dos empregados** da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.
3.2.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.
3.3. Em **até 60 (sessenta) dias corridos após a data do presente instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro:
3.3.1 **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR 18.
3.3.1.1 O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18 e estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho.
3.3.1.2 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao CONTRATANTE até o início da execução da obra.
3.3.2 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.
3.3.3 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.
3.3.4 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

3.4 No caso de aditamento contratual, a **apólice de seguro** deverá ser **igualmente aditada** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.
3.3.1 No que diz respeito às **ARTs / RRTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão da obra**, por ocasião do recebimento definitivo.

3.5 Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os responsáveis técnicos da CONTRATADA e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE** no local onde será executada a obra, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas *in loco*.

3.6 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização dos CONTRATANTES, os quais, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do EDITAL SENAC/TO/CC/ 09/2026 e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.
3.6.1 A fiscalização pelo CONTRATANTE será exercida por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE para este fim em termos próprios, aos quais caberão o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços.

3.7 Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em Diário de Obras (Livros de Ordem), cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA na Cláusula Primeira deste CONTRATO e pelos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra, indicados pelo CONTRATANTE.
3.7.1 A 1ª (primeira) via do Diário de Obras será destacada e entregue ao CONTRATANTE; já a 2ª (segunda) via (fixa) permanecerá na obra, em poder da CONTRATADA, para os devidos fins.
3.7.2 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data deste CONTRATO, conforme prazo executivo da obra, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

3.8 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

3.9 A CONTRATADA se compromete a **fornecer todo o material e a mão-de-obra** necessários à execução dos serviços, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço global, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta Comercial, em consonância com o disposto neste CONTRATO e no EDITAL SENAC/TO/CC/ 09/2026 e respectivos Anexos.
3.9.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas Planilhas Orçamentárias anexas à Proposta Comercial da CONTRATADA.
3.9.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos ou em suas Planilhas Orçamentárias, a CONTRATADA deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.
3.9.1.2 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e a Planilha Orçamentária dos CONTRATANTES, devendo a fiscalização destes ser consultada.
3.9.1.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.
3.9.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA.
3.9.3 Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais nas Planilhas Orçamentárias anexas à sua Proposta Comercial, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos do CONTRATANTE, e a observar as marcas adotadas como referência por estes.

3.10 Caso considere necessário e pertinente, o CONTRATANTE poderá solicitar:
3.10.1 Qualquer tipo de ensaio laboratorial dos produtos, às custas da CONTRATADA, se esta estiver de acordo;
3.10.2 Ensaios técnicos, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de laudos e ART;
3.10.3 Apresentação de notas fiscais de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, conforme projeto estrutural.

3.11 A CONTRATADA será responsável por contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sempre que necessário, inclusive pela aprovação do projeto fotovoltaico junto à concessionária de energia (ENERGISA) e demais trâmites para a solicitação do funcionamento das centrais microgeradoras.

3.12 As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos ao EDITAL SENAC/TO/CC/ 09/2026, parte integrante do presente CONTRATO, especialmente os ANEXOS XIV a XVII, os quais devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços que constituem o objeto deste é de **24 (vinte e quatro) meses** , contados a partir do 10º dia após a data deste CONTRATO, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da CONTRATADA, visando o início dos trabalhos.

4.2 O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e entrega da obra admitem eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
4.2.1 Alteração do projeto inicial pelo CONTRATANTE.
4.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do CONTRATO.
4.2.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos neste CONTRATO, nos limites contratualmente permitidos.
4.2.4 Impedimento de execução dos termos deste CONTRATO por parte da CONTRATADA em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

4.3 Em caso de **eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, da vigência deste CONTRATO e/ou de qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 No prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA ao CONTRATANTE, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra emitirão o competente **Termo de Recebimento Provisório**, que será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados serviços pendentes, eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
5.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).
5.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pela equipe técnica/fiscalização do CONTRATANTE e pelo Responsável Técnico pela obra, representante da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA terá até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização do CONTRATANTE.
5.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório de fiscalização.

5.3 Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 5.2 acima, a equipe técnica/fiscalização do CONTRATANTE realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendarão, se for o caso, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela autoridade competente.

5.4 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

5.5 A não realização das correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no EDITAL SENAC/TO/CC/ 09/2026 e/ou na legislação aplicável à espécie.

5.6 A última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro será liberada de acordo com o disposto no item 8.10 da Cláusula Oitava deste instrumento.

5.7 Para a **entrega provisória** da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
5.7.1 **Livros de Ordem e/ou Diários de obra** remanescentes.
5.7.2 **As Notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos instalados**, os quais deverão possuir prazo de validade de garantia técnica não inferior a 12 (doze) meses, contados obrigatoriamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório da obra pelo SENAC/TO.
5.7.2.1 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar a vigência do prazo estipulado no item anterior, devendo, para tanto, providenciar a contratação de garantia estendida ou assumir diretamente o ônus da garantia integral (peças e mão de obra) perante o SENAC/TO, caso a garantia do fabricante/fornecedor original tenha se iniciado em data anterior ou esteja exaurida no momento da entrega da obra.
5.7.2.2 A alegação de impossibilidade de extensão de garantia junto ao fornecedor original ou a aquisição antecipada de equipamentos não exime a CONTRATADA da obrigação de garantir o perfeito funcionamento dos itens pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento provisório, sob pena de retenção de pagamentos ou execução da garantia contratual.
5.7.3 **Manual do Usuário**, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, no qual conste, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.
5.7.4 **Alvará de Construção da Obra aprovado no município**, no caso de a CONTRATADA não ter entregue no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.
5.8. Para a **entrega definitiva** da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
5.8.1 **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – "HABITE-SE"** – emitido pela Prefeitura de Araguaína/TO.
5.8.2 **ARTs/RRTs retificadas e complementares**, somente após a conclusão da obra, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
5.8.3 **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil**, emitida pela Receita Federal do Brasil e vinculada ao CNO da obra e ao CNPJ/ME da CONTRATADA.

5.8.2.1. **O ônus financeiro** referente às **taxas administrativas e emolumentos** devidos diretamente aos órgãos públicos para a regularização e licenciamento da obra tais como, mas não se limitando a, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária, será de **responsabilidade exclusiva do SENAC/TO**.
5.8.2.2. Eventuais diferenças de impostos (como o **ISSQN** e **demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços**) ou a**créscimos tributários necessários para a liberação do Alvará de Construção**, do Certificado de Conclusão (**"Habite-se")** ou de quaisquer outros documentos pertinentes à entrega definitiva da obra, serão de **responsabilidade integral** da **CONTRATADA.**
5.8.4 Produto final, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 01 (um) jogo completo plotado, das pranchas que compõem o **"as-built" de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
5.8.5 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
5.8.6 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DA OBRA

6.1. Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia da obra é de **05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo** pelo CONTRATANTE, período em que a CONTRATADA responderá perante estes por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

6.2 Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

6.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

6.3 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da comunicação oficial.
6.3.1 O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial pela CONTRATADA, exceto em casos fortuitos ou de força maior alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados.

6.4 Na entrega da obra, a CONTRATADA emitirá ao CONTRATANTE **um Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal**, referente a todos os serviços executados, bem como materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:
6.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
6.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA, respeitados os prazos legais;
6.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;
6.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 6.3 e 6.3.1 acima;
6.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
6.4.6 As obrigações das partes.

CLÁUSULA SETIMA: DO VALOR

7.1 O valor total deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados (regime de empreitada por preço global), para todos os fins legais, é de **R$ _____ (extenso).**

7.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

7.3 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão previstos pelo CONTRATANTE em seu orçamento, no Centro de Custo nº 08.151.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:
8.1.1 A CONTRATADA deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência mediante o protocolo de ofício junto ao CONTRATANTE, acompanhado de planilhas de medição e memória de cálculo com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.
8.1.1.1 Caso necessário, a fiscalização do CONTRATANTE poderá devolver a documentação à CONTRATADA para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.
8.1.2 Na sequência, a fiscalização do CONTRATANTE verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".
8.1.2.1 As medições dar-se-ão **a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo de 10 dias para mobilização**.
8.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente "Atestado de Execução" emitido pela fiscalização do CONTRATANTE e discriminados nos documentos de cobrança.
8.1.2.3 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade.
8.1.2.4 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados e em funcionamento**, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.
8.1.2.5 Serviços que forem rejeitados pelas fiscalizações do CONTRATANTE, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela CONTRATADA dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.
8.1.3 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, e **entregues à fiscalização do CONTRATANTE** (Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins)**, e não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente CONTRATO.
8.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao CONTRATANTE no máximo até o **dia 25** (vinte e cinco) do mês de emissão.
8.1.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em **até 20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

8.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais tributos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3 Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA:
8.3.1 Especificação dos serviços realizados;
8.3.2 Número deste CONTRATO;
8.3.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
8.3.4 Local (município) da prestação dos serviços;
8.3.5 CNPJ da Unidade (item 8.4 abaixo);
8.3.6 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão-de-obra conforme medição;
8.3.7 Possíveis retenções de cunho previdenciário e/ou tributário, de acordo com a legislação vigente;
8.3.8 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.4 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com a Planilha Orçamentária e a correspondente medição do mês, com os seguintes dados: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - UNIDADE OPERATIVA DE ARAGUAINA** , localizada na **Rua Águas Claras, S/N, Chácara 220, Lote 22, Loteamento Panorama, Araguaína - TO** , na cidade de Araguaína – Tocantins, CEP 77.804-970, CPNJ/ME nº 03.711.932/0002-11.

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como **cópia das Folhas de Pagamento** e as **notas fiscais de compra dos materiais** discriminados neste CONTRATO (Planilha Orçamentária) e efetivamente utilizados, todos **com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo**.
8.6 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO e/ou sem a documentação exigida serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.7 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços objetos deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

8.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

8.9 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10 Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela CONTRATADA quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela área técnica do CONTRATANTE; porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:
8.10.1 50% (cinquenta por cento) quando do Recebimento Provisório da obra;
8.10.2 50% (cinquenta por cento) após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
8.10.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos à Planilha Orçamentária original, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 8.10.1 acima.

8.11 Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:
9.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.
9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.
9.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.
9.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir da garantia contratual ou do pagamento de créditos possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.
9.1.5 Emitir à CONTRATADA, a pedido desta e após a entrega definitiva da obra, atestado de capacidade técnica, desde que todas as obrigações assumidas neste CONTRATO tenham sido cumpridas, especialmente com relação à qualidade dos serviços e observâncias de prazos.
9.1.5.1 A princípio, somente serão emitidos atestados de capacidade técnica aos profissionais indicados pela CONTRATADA como Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.
9.1.5.2 Para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica à qualquer profissional da CONTRATADA que venha a ser seu corresponsável técnico, este deverá comprovar acervo para habilitação técnica, conforme exigências do processo licitatório.

9.2 Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:
9.2.1 Executar os serviços contratados em estrita conformidade com todos os termos do Edital SENAC/TO/CC/09/2026, dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua Proposta Comercial e das especificações dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
9.2.2 Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados.
9.2.3 Verificar todas as instalações, equipamentos e mobiliários especificados nos Projetos Executivos, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução dos serviços.
9.2.4 Informar à fiscalização do CONTRATANTE, **imediatamente após a constatação e antes da execução dos serviços**, qualquer divergência observada entre os Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
9.2.5 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, observando as fases e percentuais de execução dos serviços estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
9.2.6 Agendar os horários de trabalho com a fiscalização do contratante, bem como fornecer a identificação (nomes e documentos) de seus empregados à equipe de segurança deste.
9.2.7 Realizar, conforme as necessidades, reuniões para compatibilização de serviços com todos os profissionais envolvidos.
9.2.8 Contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sempre que necessário.
9.2.9 Pagar os emolumentos prescritos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços ora contratados.
9.2.10 Providenciar a colocação de placa identificadora da obra, em local visível e a partir da instalação do canteiro, de acordo com modelo fornecido pelo contratante (quando for o caso ou assim se fizer necessário).
9.2.11 Executar todos os serviços ora contratados observando e responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e de terceiros.
9.2.12 Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados e/ou terceiros prestadores de serviço diretamente envolvidos na execução dos serviços ora contratados, bem como fiscalizar o seu adequado e constante uso.
9.2.12.1 A contratada em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na lei federal nº 6.514, de 22.12.77, da portaria nº 3.214, de 08.06.78, e das normas regulamentares – nrs 01 a 28, em especial as nrs 04, 05, 06 e 18 do ministério do trabalho e emprego.
9.2.13 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive aqueles mal executados.
9.2.14 Responsabilizar-se por toda a logística de entrada e retirada de materiais, bem como quaisquer liberações junto a órgãos públicos necessárias à movimentação e descarte adequado de materiais tóxicos.
9.2.15 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos locais onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de piso, muros ou gradis, calçadas e edificações existentes nas divisas dos terrenos que sirvam de acesso.
9.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, indicados em relatório da fiscalização do CONTRATANTE.
9.2.17 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.
9.2.18 Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos Projetos Executivos e Memorial Descritivo, e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme o caso).
9.2.19 Cumprir, tempestivamente, quaisquer formalidades e/ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.
9.2.20 Responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou infrações de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde logo eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em razão de possíveis acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço.
9.2.21 Apresentar visto junto ao CREA/TO da empresa, dos responsáveis técnicos e/ou das terceiras especializadas subcontratadas, caso tenham sede em outro Estado e, consequentemente, forem inscritos no CREA de origem, conforme o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
9.2.22 Registrar "Livro de Inspeção do Trabalho", conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.
9.2.23 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
9.2.24 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.
9.2.25 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e,

consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, seguros, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas e demais custos que venham a incidir sobre o objeto contratual), eximindo totalmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.
9.2.26 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
9.2.27 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.
9.2.28 Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que tange à sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026.
9.2.29 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
9.2.30 A exigência de implantação de programa de compliance em até 6 meses após a assinatura do contrato, conforme o artigo 22 da Resolução n.º 1.270/2024.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
10.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;
10.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;
10.1.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;
10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

10.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:
10.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;
10.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **abandono definitivo da obra**, independentemente do estágio em que se encontrar, sem causa justificada, considerando-se como abandono definitivo a vontade deliberada da CONTRATADA de não mais prestar os serviços ou sua inércia em dar andamento à obra, quando formalmente notificada pelo CONTRATANTE para tanto;
10.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados pela **subcontratação de serviços sem anuência do CONTRATANTE ou em situações expressamente vedadas**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO;
10.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **comportamento inidôneo;**
10.2.5 **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.6 **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** por mais de 20 (vinte) dias;
10.2.7 No caso de **inadimplemento parcial** das obrigações assumidas que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
A	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: **3.1 e respectivos subitens; 3.2 e respectivos subitens; 3.9 e respectivos subitens; 5.5; 6.3 e 6.3.1; 9.2.12; 9.2.20; 9.2.25.**	4
B	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: **5.7 e respectivos subitens; 5.8 e respectivos subitens; 9.2.19; 12.4.**	3
C	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: **3.3; 3.5; 8.6; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5; 9.2.14; 9.2.15.**	2
D	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**De 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento**) sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).
2	**De 0,6% (seis décimos por cento) a 1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).
3	**De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).
4	**De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

10.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
10.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/TO, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.
11.1.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

12.2 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

12.3 Em caso de eventual **necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato**, nas hipóteses elencadas na Cláusula Quarta deste CONTRATO, e/ou de **qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo**.
12.4 Caso haja necessidade de revisão de quantitativos ou inclusão de serviços, a licitante eventualmente contratada deverá encaminhar ao CONTRATANTE uma proposta de aditivo para análise, antes da sua execução.
12.4.1 Serviços constantes da Planilha Orçamentária que não se façam mais necessários, total ou parcialmente, também serão suprimidos por meio de aditivo contratual, conforme indicação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.5 Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA deverá submeter o orçamento, a composição de custos e o Cronograma Físico-Financeiro devidamente ajustado à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
12.5.1 Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.
12.5.2 Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.
12.5.3 Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo CONTRATANTE.
12.5.4 Ao valor de custo apresentado será acrescido o BDI proposto pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial (normal ou reduzido, conforme o caso), e sobre este valor deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Global Máximo estabelecido no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação e o Preço Global ofertado pela CONTRATADA.
12.5.5 A CONTRATADA poderá contestar os eventuais apontamentos feitos pela fiscalização do CONTRATANTE acerca da proposta de aditivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ciência.

12.6 O instrumento de contrato poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que motivado e formalmente requerido pela contratada, aplicado a variação do **Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI),** mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
12.6.1 Em caso de atrasos na execução, provocados por fatores ligados à CONTRATADA, o período de acréscimo, não será passível de solicitação de reajustamento de custos.
12.6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
12.6.3 Na hipótese de atraso na divulgação ou de indisponibilidade temporária do índice de reajuste, o Contratante poderá utilizar, para fins de pagamento, a última variação oficialmente conhecida, procedendo-a à compensação da diferença assim que divulgado o índice definitivo.
12.6.4 Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos, por meio de termo aditivo.
12.6.5 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 43, inciso I da Resolução 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
13.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.
13.1.2 Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
13.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do presente CONTRATO.
13.1.4 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
13.1.5 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.1.6 Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

13.2 A rescisão administrativa poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO ou em lei:
13.2.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE e a seu critério.
13.2.2 Retenção de eventuais créditos remanescentes da CONTRATADA, decorrentes do CONTRATO e até o limite dos prejuízos causados CONTRATANTE, para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO, de parte do CONTRATANTE, será do da Coordenação de Infraestrutura deste, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio da área técnica do CONTRATANTE.

14.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, será exercida pelos colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termo próprio.

14.3 De parte da CONTRATADA, esta será representada pelos Responsáveis Técnicos indicados na Cláusula Primeira deste CONTRATO, podendo, também, designar outro(s) preposto(s) para representá-la na gestão administrativa deste CONTRATO, com todos os poderes necessários para responder perante o gestor e os fiscais do CONTRATANTE em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **24 (vinte e quatro) meses,** sendo o termo inicial **XX.XX.XXXX** e o termo final **XX.XX.XXXX**, prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO E OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

16.1. As licitantes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022.

16.2. As licitantes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento convocatório de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis ao Senac Tocantins, comprometendo-se a cumprir e respeitar o Código de Conduta e Ética da Contratante, o qual declaram conhecer.

16.3. As licitantes ao concordarem em participar da presente licitação declaram ser expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senac/TO.

16.4. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos termos e condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026 e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

17.2 Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

17.3 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

17.4 O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

17.5 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026 e seus Anexos; os termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; as disposições constantes da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024 do Conselho Nacional do SENAC e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/Nº 09/2026 [REF. À EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS]** , em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas–TO, _____de _____ de 20_____.

_____ CONTRATANTE – SENAC/TO		_____ CONTRATADA
TESTEMUNHAS: _____ 1. Nome: CPF/MF nº		_____ 2. Nome: CPF/MF nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS, localizada na **Rua Águas Claras, S/N, Chácara 220, Lote 22, Loteamento Panorama, Araguaína - TO**. Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes do Edital SENAC/TO/CC/09/2026 e respectivos ANEXOS.

2. PREÇO GLOBAL:

PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE (ÚNICO): R$ _____ (___extenso___), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabelas de Composição Analítica dos BDIs anexos a esta Proposta Comercial.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo de 24 meses)**:**

_____ (extenso) meses, contados a partir do 10º dia após a data de início da vigência do Contrato, sendo o prazo máximo de 10 dias corridos definido para a mobilização da empresa.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**

_____ (___extenso___) dias, contados em dias corridos a partir da data da sessão pública de abertura do certame.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços executados no período, medidos e validados pela fiscalização do SENAC/TO, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do EDITAL em referência e Anexos.

Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora do certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:		Cargo/Função:
RG nº:	UF:	CPF/MF nº:

7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Se vencedora do certame, serão **Responsáveis Técnicos** pelos serviços os seguintes profissionais:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES ELETRICAS COMUNS, ESTABILIZADAS E SPDA:			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES POSTES, CABINES DE TRANSFORMAÇÃO E/OU SUBESTAÇÕES:			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ E CFTV):			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO TIPO VRF:			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS:			
Nome:			
Nacionalidade:			Estado Civil:
RG nº:	UF:		CPF/ME nº:
Formação:		Inscrição no CREA/CAU nº:	UF:

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no EDITAL em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguros, transportes, contratação de empregados e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório, nos termos e condições do EDITAL em referência, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a obra/execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS** , tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no subitem 5.4.23.4 do EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da obra, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.
Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)
Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tendo em vista a execução e finalização da obra referente à execução de **CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM ARAGUAINA NO ESTADO DO TOCANTINS**, recebemos a referida obra em caráter PROVISÓRIO e notificamos a empresa Contratada, _____, para que proceda à execução das correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização anexo ao presente Termo, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o CONTRATO SENAC/TO/Nº XXXXX/XXXX e o EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços objeto do CONTRATO SENAC/TO/Nº XXXXX/XXXX, vinculado ao EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Autoridade Competente
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº _____.

Os percentuais e índices abaixo foram obtidos com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

	VALOR EM REAIS* – R$	% EM REL. AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

CAPITAL SOCIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS* – R$	ÍNDICE**
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SOLVÊNCIA GERAL (SG) SG = AT/(PC+ELP)		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC		

*OBS. Memoriais de Cálculo em anexo.
**OBS. Percentuais e índices apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL	CONTADOR
(Nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº)	(nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº e CRC nº)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/09/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos

impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. **DECLARA**, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

ANEXO XIV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVI – MODELOS DE TABELAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BDIs

ANEXO XVII – PROJETOS

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS XIV A XVII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: https://tosenac-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/infraestrutura_to_senac_br/IgBLIgVvo0zBS7cGIPzoDK09ATYIWxk9xP90gApoYL4mnZg?e=aSyZU4

Documento assinado eletronicamente por **THAYLA ADYLA AIRES MATOS**, **Administrativo**, em 29/05/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL AZEVEDO LINO**, **Administrativo**, em 29/05/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509026** e o código CRC **9120197D**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br